

Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Q t d . Contrata da	Valor Total
1	FECHADURA BIOMÉTRICA COM INSTALAÇÃO , MATERIAL:AÇO INOX\, ACABAMENTO:AÇO ESCOVADO\, LARGURA:80 MM\, COMPRIMENTO:40 MM\, ALTURA:70 MM\, RECONHECIMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS:99\, EXPANSÃO:640 REGISTROS\, ACIONAMENTO:LADO EXTERNO\, LEITURA:DIGITAL\, ALIMENTAÇÃO:BATERIAS AA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE ALARME PARA O CASO DE ENTRADA FORÇADA\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO\, SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO:PERMITE EXCLUIR OU SUBSTITUIR IMPRESSÕES DIGITAIS, COM INSTALAÇÃO. Modelo/marca: LUATEK /LFE-02, conforme proposta (1947965)	R \$ 1.417,50	08	R \$ 11.340,00
Valor Total contratado:		R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)		

Teresina (PI), setembro de 2020.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Corregedor Geral da Justiça

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em ____/____/____.

WALISSON PEREIRA COSTA

Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por Walisson Pereira Costa, Usuário Externo , em 24/09/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça , em 25/09/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1949372 e o código CRC 0A3ABBB7 .

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000046756-2
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/CONTRATADA: 19.923.146/0001-37

OBJETO/RESUMO: A PRORROGAÇÃO do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato n. 109/2017; A **RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 109/2017; A **ALTERAÇÃO** do item "10.1." da **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS - CONTA VINCULADA** do Contrato n. 109/2017 e A **ALTERAÇÃO** da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO** do Contrato n. 109/2017 acrescendo novos itens; **PRORROGAÇÃO**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 109/2017 por mais 12 (doze) meses, tendo por **termo inicial o dia 29 de setembro de 2020 e final o dia 29 de setembro de 2021**.

RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 109/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO ITEM "10.1." DA CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS - CONTA VINCULADA DO CONTRATO N. 109/2017

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica modificada a redação do item "10.1." da **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS - CONTA VINCULADA** do Contrato n. 109/2017, passando a constar a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS - CONTA VINCULADA

10.1. Em observância à Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013 e suas alterações e a Portaria (Presidência) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de setembro de 2019, as contratações de empresas para prestações dos serviços contínuos, com mão de obra residente nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário Estadual, observará o seguinte:

a) Retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas na Portaria (Presidência) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de setembro de 2019, nos termos do artigo 4º da Resolução CNJ nº 169/2013 e suas alterações;

b) os percentuais de retenção definidos na planilha da proposta da eventual contratada, conforme modelo do quadro do Anexo I da Portaria (Presidência) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de setembro de 2019;

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO: Pelo presente termo aditivo, fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO** do Contrato n. 109/2017 passando agora a constar, além dos itens existentes, os seguintes itens:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.9. A CONTRATADA deverá informar em cada processo de pagamento quais os ocupantes de postos de serviços optam pelo recebimento de benefícios, tais como: vale-transporte e plano de saúde/assistência médica.

15.9.1. O ressarcimento de vales-transportes à empresa contratada deverá ser na quantidade de dias trabalhados no mês a que se referir o pagamento.

15.9.2. Só haverá pagamento de valores a título dos benefícios constantes da planilha de custos do contrato, descritos no item 7.9.1, quando estes forem efetivamente arcados e comprovados pela Contratada.

15.10. Quando houver falta sem substituição o valor daquele dia deverá ser glosado por completo, isto é, haverá glosa do pagamento referente aos serviços não prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis."

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor estimado total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 7.433.760,48 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor máximo estimado mensal do contrato de R\$ 619.480,04 (seiscentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos); O impacto financeiro será absorvido integralmente no 1º Grau.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de mão de obra 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administ. e Judiciárias 1º Grau 02.061.0015.2864

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão N. 9553/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 1927118 e encontra amparo legal nos artigos nos artigos 55, inciso III, e art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do Contrato n. 109/2017, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Otavio de Castro Melo Neto

Documento assinado eletronicamente por HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

7.2. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000051777-2

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto: A **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** ao Contrato n. 143/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 143/2018; A **ALTERAÇÃO** do item "15.1., b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 143/2018 e A **ALTERAÇÃO** da CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO do Contrato n. 143/2018 acrescentando novos itens;

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 143/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 28 de setembro de 2020 e final o dia 28 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 143/2018.

ALTERAÇÃO DO ITEM "15.1., B" DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE DO CONTRATO N. 143/2018 : Pelo presente termo aditivo, fica modificada a redação do item "15.1., b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 143/2018, passando a constar a seguinte redação:

"b) os percentuais de retenção definidos na planilha da proposta da eventual contratada, conforme modelo do quadro do Anexo I da Portaria (Presidência) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de setembro de 2019:

Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas a serem Aplicados sobre a Remuneração.

Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	Outros Regimes de Tributação		Optantes do SIMPLES		Optantes da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	
SUBMÓDULO: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%	Mínimo 14,30% 0,50%	Máximo 19,80% 6,00%
13º salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Férias	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Subtotal	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%
Incidência do módulo encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	6,67%	7,74%	5,54%	6,61%	2,78%	3,85%
Multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%
Encargos a contingenciar	30,41%	31,48%	29,28%	30,35%	26,52%	27,59%